



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO I

PREGÃO N.º 05/2022 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas interessadas em participar do **PREGÃO N.º 05/2022 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

PERGUNTA 1 – Qual a diferença existente entre os dois equipamentos abaixo, listados no Item 3.5 Lote 2, página 34 do Termo de Referência, Anexo I: **SENSORES DE FUMAÇA / interligados no ao sistema de alarme - 100 Unidades** e **DETECTORES DE FUMAÇA 4 FIOS - 57 Unidades**?

RESPOSTA 1: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que:

- O item **SENSORES DE FUMAÇA / interligados no ao sistema de alarme**, refere-se a **100m (cem metros) de fio**;
- O item **DETECTORES DE FUMAÇA 4 FIOS - 57 Unidades**, refere-se a **57 detectores (equipamentos)**.

PERGUNTA 2 – Uma vez que a licitação está dividida em lotes, 01 e 02, devemos apresentar proposta separadas por lotes? Exemplo: Devemos apresentar dois envelopes de proposta, uma para lote 01 e outro envelope para o lote 02. E seguindo essa mesma linha de raciocínio devemos apresentar 02 envelopes de habilitação, um para o lote 01 e outro envelope para 02?

RESPOSTA 2: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que:

Para cada LOTE deverão ser confeccionados envelopes distintos de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ou seja, um envelope para o LOTE 01 (PROPOSTA) e outro para o LOTE 2 (PROPOSTA). Para fins de análise de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**, basta a apresentação de um único envelope com toda a documentação exigida.

PERGUNTA 3 – Com base no item 20.5 do Edital de Pregão Presencial nº 005/2022, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos quanto aos pontos abaixo elencados extraídos do Termo de Referência do instrumento convocatório:

3.4.2. **SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO**. Uma das exigências deste item traz a seguinte redação: “*Deve ser fornecido com fonte de alimentação;*” Considerando que a fonte solicitada deverá alimentar este item e o item “3.4.6. **SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE FECHADURA ELETROMAGNÉTICA**”, e para que a fechadura eletromagnética faça com que a porta continue fechada e que o terminal continue em funcionamento, no caso de queda de energia, evitando assim que possa haver uma possível intrusão em locais não desejados, faz-se necessário que esta fonte seja do tipo Nobreak de 12VDC e que tenha corrente necessária para alimentar os dois itens, ou seja 2A (ampères).

Entendemos que deverá ser fornecido juntamente com o terminal de controle de acesso uma fonte 12VDC, 2A do tipo nobreak com bateria inclusa. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 4 – Para o Lote 01, é especificado no item 3.4.11 o " SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SOFTWARE VMS", no entanto, esse não se encontra discriminado na tabela de quantitativos do referido lote. Qual é a quantidade deste item?

RESPOSTA 4: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que o quantitativo está contemplado no 2º (segundo) item da tabela para o LOTE 01.

PERGUNTA 5 – No item 7 do Termo de Referência que trata sobre “LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO” não consta a informação de data limite para implantação da solução. Qual é o prazo para implantação e entrega da solução dos lotes 01 e 02? Entendemos que o local informado para realizar as manutenções será o mesmo lugar da implantação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 5: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que:

- O prazo para implantação e entrega das soluções dos Lotes 01 e 02, deverá ser de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.;
- O local de implantação e realização das manutenções será na Sede do SEBRAE/RN, sito a Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal-RN.

PERGUNTA 6:

8.3.6 - Declaração de Visita ao Local da Execução (Anexo X), feita em dias úteis das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, e ser agendada previamente com a Unidade de Gestão Administrativa, pelos telefones (84) 3616-7944 e 3616-7941, até o último dia anterior a data da abertura da licitação, dando ciência que o Licitante visitou o local onde será executado o serviço objeto deste certame, tomando ciência de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3.6.1 - Os licitantes deverão vistoriar a Sede do SEBRAE/RN onde serão realizados os serviços, através de responsável técnico.

Questionamento: Em atenção ao item 8.3.6, podemos apresentar "declaração de responsabilidade na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Desta forma, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame."

Esse posicionamento está em sintonia com o TCU (Acórdão nº906/2012; Acórdão nº 15.719/2018, Acórdão nº 5.966/2018), já que o objeto não é de extrema complexidade. Além disso, não implicará em custos adicionais aos licitantes, seja para visitar previamente o local e/ou para participar da cessão, não prejudicando o caráter competitivo do certame.

RESPOSTA 6: Em resposta ao vosso questionamento, solicitamos considerar a errata abaixo:

ONDE SE LÊ:

8.3.6 - Declaração de Visita ao Local da Execução (Anexo X), feita em dias úteis das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, e ser agendada previamente com a Unidade de Gestão Administrativa, pelos telefones (84) 3616-7944 e 3616-7941, até o último dia anterior a data da abertura da licitação, dando ciência que o Licitante visitou o local onde será executado o serviço objeto deste certame, tomando ciência de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3.6.1 - Os licitantes **deverão** vistoriar a Sede do SEBRAE/RN onde serão realizados os serviços, através de responsável técnico.

LEIA-SE:

8.3.6 - Declaração de Visita ao Local da Execução (Anexo X), feita em dias úteis das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, e ser agendada previamente com a Unidade de Gestão Administrativa, pelos telefones (84) 3616-7944 e 3616-7941, até o último dia anterior a data da abertura da licitação, dando ciência que o Licitante visitou o local onde será executado o serviço objeto deste certame, tomando ciência de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.3.6.1 - Os licitantes **poderão** vistoriar a Sede do SEBRAE/RN onde serão realizados os serviços, através de responsável técnico.

Aos interessados no certame e que optarem por não realizar a vistoria, deverão emitir a DECLARAÇÃO abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (documento de não realização de visita ao local)

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 05/2022 – SEBRAE/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa

_____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SEBRAE/RN.

Local/UF, de __ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 20/05/2022

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN

